

AUTO NEGATIVO(PRIMEIRA PRAÇA)

1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DIADEMA/SP

Processo nº: 1001650-43.2018.8.26.0161

Autor: CONJUNTO RESIDENCIAL SAN MARINO I

Réu: SILVIO LUIS ALCAZAR PEREZ

Aos dezanove dias do mês de dezembro de 2019, foi levado a leilão através do portal da empresa Lut Leilões (www.lut.com.br), o bem abaixo descrito, restando **SEM LANCES**.

Bem: BEM: Apartamento nº 31, do bloco 11, localizado no 3º andar do Conjunto Residencial San Marino I, sito à Rua Pau do Café, nº 977 com uma área útil de 48,7890 m2, área comum de 36, 9130 m2; com uma área total de 85,7020 m2, correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 0.37181%, com direito a uma (1) vaga no estacionamento localizado no terreno.” . Matrícula nº 39594 no 1º CRI de Diadema. Contribuinte: Não Localizado. Matrícula Atualizada: Consta na Av.01 que o imóvel objeto desta matrícula ofertado em primeira, única e especial Hipoteca em favor da Caixa Econômica Federal. Consta na Av.02 que os direitos creditórios decorrentes da hipoteca mencionada na Av.01 foram transferidos à Empresa Gestora de Ativos – EMGEA. Consta na Av.03 a penhora exequenda. Débitos de IPTU em Aberto: não localizado. Débitos Inscritos em Dívida Ativa: não localizado. Débitos de Condomínio: Valor correspondente aos débitos da ação. Valor da Avaliação: R\$ 189.363,39 (cento e oitenta e nove mil, trezentos e sessenta e três reais e trinta e nove centavos), atualizados até outubro de 2019, pela Tabela Prática do TJSP. Débitos da ação: R\$ 30.421,62 (trinta mil, quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e dois centavos) em junho de 2019, valores que deverão ser atualizados para a data da arrematação e pelo qual responderá o produto da arrematação. Em havendo saldo remanescente, responderá pela diferença o executado nesta ação. Se os bens arrematados forem imóveis, os débitos tributários ficam sub-rogados no respectivo preço alcançado pela arrematação, nos termos do parágrafo único do artigo 130, do Código Tributário Nacional, porém compete ao interessado no bem pesquisar todos os débitos eventualmente existentes nos diversos Órgãos, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem) conforme Art. 908 § 1º do Código de Processo Civil, os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. OBS: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas, presenciais ou híbridas. Desta forma, havendo eventuais divergências de áreas e/ou características físicas, o arrematante não poderá pleitear complemento de metragens, abatimento do valor, indenização ou desfazimento da arrematação. De igual maneira, correrão por sua conta as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência dos bens móveis arrematados. Cumpre

informar que até a publicação deste edital não há decisão judicial suspendendo ou impossibilitando a venda do bem contido neste leilão..

É o que cumpria informar.